# LEI Nº 1.595, DE 09 DE MARÇO DE 2022

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PARA INCLUIR ELEMENTO DE DESPESA.***

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), para incluir no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Função 13 – Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural Programa 0017 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade x.xxx – Obras e Serviços de Engenharia
Fonte de Recurso 253 0000000 – Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 – Material De Consumo
Ficha xxx
Valor R$ 13.000,00
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha xxx
Valor R$ 97.000,00
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações
Ficha xxx
Valor R$ 500,00

**Parágrafo Único.** O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a III e do Art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (09.03.2022).

**MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM**
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jaguaré.